## EMENDA Nº 5 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08,

## DE 02 DE MAIO DE 2018.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, que *“*Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Cláudio/MG, sobre os cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências*”,* para alterar o caput do artigo 61 do referido projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

 (...)

Art. 61. A diretoria de Urgência e Emergência é estrutura de apoio estratégico, cabendo assistir à Secretaria Municipal de Saúde, em fiscalização às atividades de urgência e emergência, e será exercida, preferencialmente, por profissional efetivo, obrigatoriamente com formação e experiência na área de saúde, tendo por atribuições:

(...)

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim alterar o texto do projeto de Lei Complementar, garantindo que a fiscalização das atividades de urgência e emergência sejam desempenhadas por pessoa qualificada, com notório conhecimento na área de saúde, o que se exige para tal ocupação, uma vez que a articulação e o conhecimento específico será de extrema função na articulação e definição entre o que é urgência e o que é emergência. Somente o profissional qualificado com conhecimento obrigatório tem condições técnicas para tal definição.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a supressão ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 15 de maio de 2018.

 **REGINALDO TEIXEIRA SANTOS**

**Vereador**